



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICAÇÃO
Jornal: <u>Diário Oficial</u>
Data: <u>31/10/25</u>
Página: <u>2</u>
Edição nº: <u>721</u>
Versão: <u>Final</u>

Lei Nº 1759/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme abaixo detalhado:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0	Manutenção do Programa Bloco de IGD SUAS		
002.2.081			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	Fonte tce 31933 – IGD SUAS	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	Fonte tce 31933 – IGD SUAS	2.000,00
TOTAL			17.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0	Manutenção do Programa Bloco de IGD SUAS		
002.2.081	Vencimentos Vantagens Pessoal Civil	e Fixas - Pessoal Civil	Fonte tce 31933 - IGD SUAS 17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal